Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — D.U № 313/2023 — DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP E A EMPRESA TVA CONSTRUÇÃO LTDA.

LOTE: 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada NOVACAP, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, a empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida no Setor de Chácaras Córrego da Onça, Rua C, Chácara 2, Parte A, Park Way, Brasília-DF, CEP: 71.761-400, inscrita no CNPJ sob o n° 09.366.582/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor THIAGO DO VALLE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente е domiciliado Sudoeste/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 114400253 P. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 153626196), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº 153729406), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 153730008), constante do Processo SEI/GDF nº 00112-00011839/2022-57 e 00112-00030827/2023-11, vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é acréscimo financeiro e prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços D.U.** nº 313/2023 DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 130796575).
- 1.1.1. Acrescenta-se importância de R\$ 490.372,15 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e tenta e dois reais e quinze centavos), sendo R\$ 448.329,24 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente a aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento), referente ao aditivo financeiro ao valor inicialmente contratado e R\$ 42.042,90 (quarenta e dois mil, quarenta e dois reais e noventa centavos), correspondente ao reajuste do aditivo, passando o valor do contrato de R\$ 1.961.520,10 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil,

quinhentos e vinte reais e dez centavos) para R\$ 2.451.892,25 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

- 1.1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses,** passando seu vencimento de **29/12/2024** para **29/12/2025.**
- 1.1.3. O valor da presente prorrogação é de **R\$ 2.451.892,25 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos),** ficando resguardado o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS</u>

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 153240815) e Nota de Empenho n°: 2024NE03492, datada de 21/10/2024, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), à conta do Programa de Trabalho: 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100000000 (Doc. SEI/GDF nº 154224119).

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA</u>

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. <u>CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS</u>

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

TVA CONSTRUÇÃO LTDA

THIAGO DO VALLE ARAÚJO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DO VALLE ARAUJO**, **Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em 24/10/2024, às 16:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/10/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **154145788** código CRC= **CDE55D0A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030827/2023-11 Doc. SEI/GDF 154145788

Criado por jose.freire, versão 14 por solange.correa em 22/10/2024 16:01:58.